

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 13 / 09 / 18
Pág. 75 Col. 3
Conferido [assinatura]
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

À Comissão de EDUC
Em 13 / 09 / 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 17

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 13/09/2018 às 17h30
RF 11261

[assinatura]
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / A Vereadora
Cláudio
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 25 / 10 / 18
[assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 62 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 11, Em 13 / 6 / 19.
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12
[assinatura]

PARECER Nº 960/19 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 196/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Toninho Vespoli, "Dá nova redação ao inciso CCLXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 16.793, de 10 de janeiro de 2018, e dá outras providências", introduzindo no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Semana Municipal da Capoeira".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade, na forma de Substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O PL propõe em seu artigo 1º a seguinte redação: "CCLXXVI - 14 a 20 de novembro: a Semana Municipal da Capoeira, durante a qual se realizarão palestras, cursos, festivais e outros eventos, incluindo o Campeonato Paulistano de Capoeira, cuja final deverá acontecer no dia 20 de novembro, podendo participar grupos de capoeiristas na Cidade de São Paulo, organizada por uma Comissão composta por representantes do Poder Executivo das áreas da cultura, esportes e educação e uma comissão eleita pelos mestres e contramestres do Município de São Paulo".

Segundo a justificativa apresentada pelo autor:

"A presente proposta visa dar aos mestres e contramestres de capoeira a importância que eles merecem no contexto da capoeira no Município de São Paulo, como esporte genuinamente brasileiro".

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deva prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

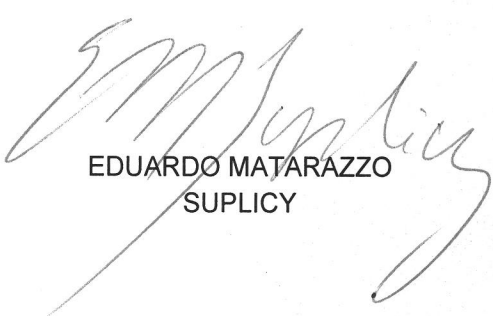
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

12/06/19

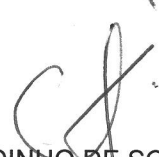


ELISEU GABRIEL
Presidente

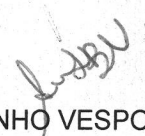

BETO DO SOCIAL


EDUARDO MATARAZZO
SUPlicy


JAIR TATTO


CLAUDINHO DE SOUZA
Relator

GILBERTO NASCIMENTO.


TONINHO VESPOLI